

Isenções -IPTU

Proprietário de imóvel cedido gratuitamente a entidades imunes ou àquelas previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 70 da L.C. nº 07/73

DOCUMENTOS/ATRIBUTOS	DESCRIÇÃO
1 - SE O REQUERENTE FOR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: 1.1 - SE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL FOR PESSOA FÍSICA:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROPRIETÁRIO	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do proprietário.
PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da procuração, caso o requerente não seja o proprietário ou detentor de posse do imóvel, e do documento de identidade e CPF do procurador.
1.2 - SE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL FOR PESSOA JURÍDICA:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do representante legal.
ATOS CONSTITUTIVOS - Estatuto Social e Ata de Eleição dos Administradores (Associações, Entidades e S/A)/Contrato Social e Alterações (Sociedade LTDA)/Declaração Firma Individual	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do documento que estabelece as condições de representação e identifica os administradores da entidade, a fim de comprovar quem possui poderes de representar a mesma, devidamente registrado no Registro competente.
PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da procuração, caso o requerente não seja o representante legal, e do documento de identidade e CPF do procurador.
2 - SE A REQUERENTE FOR A ENTIDADE IMUNE OU ISENTA:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do representante legal.
ATOS CONSTITUTIVOS - Estatuto Social e Ata de Eleição dos Administradores (Associações, Entidades e S/A)/Contrato Social e Alterações (Sociedade LTDA)/Declaração Firma Individual	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do documento que estabelece as condições de representação e identifica os administradores da entidade, a fim de comprovar quem possui poderes de representar a mesma, devidamente registrado no Registro competente.
PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da procuração, caso o requerente não seja o representante legal, e do documento de identidade e CPF do procurador.
AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da autorização do proprietário do imóvel para o requerente solicitar a isenção.
3 - DEMAIS DOCUMENTOS:	
REQUERIMENTO PADRÃO IPTU	É obrigatório apresentar requerimento original, preenchido, assinado e, preferencialmente, também digitalizado.
DOCUMENTO DE PROPRIEDADE OU POSSE	É obrigatório apresentar comprovação da propriedade ou da posse do imóvel original e, preferencialmente, também o arquivo digital se o imóvel não estiver corretamente averbado (Nome/CPF do proprietário e dados do documento do registro de imóveis, se for o caso). Essa comprovação poderá ser feita através dos seguintes documentos: Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (12 meses) e completa; escritura pública de compra e venda; contrato de compra e venda (no caso de escritura ou contrato, deverá ser comprovada toda a sequência de transações). Declaração de possuidor, se for o caso.
ESCRITURA DE CESSÃO DO IMÓVEL REGISTRADA	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da escritura de cessão do imóvel devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste a duração da cessão não inferior a cinco anos.
BALANÇOS PATRIMONIAIS E DRE (3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS)	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício. da cessionária dos três últimos exercícios, se a cessionária for entidade imune.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 14 DO CTN	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da declaração, assinada pelo representante legal da cessionária, de que a mesma atende aos requisitos estabelecidos no artigo 14 do Código Tributário Nacional, se a cessionária for entidade imune.
PLANTA OU CROQUI DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS (MENOS APTOS)	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da planta ou croqui das áreas construídas existentes no local, exceto para salas, conjuntos ou apartamentos. Como a SMF não tem equipamento para fazer a digitalização de Planta ou Croqui, o mesmo poderá ser encaminhado, digitalizado, para o e-mail atendimentofazenda@portoalegre.rs.gov.br , devendo constar no mesmo o número do processo SEI.
CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da Certidão Geral Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Tributos Municipais de todos os proprietários do imóvel (todos os condôminos) a ser obtido na internet: www.portoalegre.rs.gov.br/smf .
Observação	<ul style="list-style-type: none"> * Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro das novas datas aprazadas. * Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original. Instruções de acordo com art. 163 e 164 do Decreto 16.500/2009. * A tramitação deste processo é realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI. * Além da apresentação dos documentos originais, estes deverão, preferencialmente, ser apresentados também em meio digital, e se possível, em arquivo único por documento. * A apresentação em meio eletrônico é obrigatória para os pedidos, requerimentos, reclamações e recursos que contiverem mais de 25 folhas.
BASE LEGAL	Art. 70, inciso XII, LC nº 07/73

ATENÇÃO: Ao retornar portando a documentação completa, retirar senha para o **Atendimento Geral**.